



DECRETO Nº 306/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em: 30/04/2021

Regiani Vieira da Silva
Agente Administrativa
Decreto nº 624/2010
CPF: 867.486.292-68

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de
Escolas Municipais de Ensino Fundamental
Indígenas dos Povos Mebenkonkrê na
Secretaria Executiva Municipal de Educação e
dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso
de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica
Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2021 GAB-SEMED, datado de 03 de março
de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Indígenas
dos Povos Mebenkonkrê, na Secretaria Executiva Municipal de Educação, abaixo
relacionadas:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "**TAKAKPRÔRE**" - localizada
na zona rural na **Aldeia Kakumre**, nas margens direita do Riozinho, no Município de
São Félix do Xingu-Pa, via fluvial média do percurso de 18 horas de viagem. 25 alunos.

II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "**BEPTOK**" - localizada na zona
rural na **Aldeia Pokrô**, nas margens esquerda do Igarapé porto seguro, no Município
de São Félix do Xingu-Pa, via fluvial média do percurso de 14 horas de viagem. 25
alunos.

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "**KAMÊRÊTIDJÔ**" - localizada
na zona rural na **Aldeia Ydjýre**, nas margens esquerda do Riozinho, no Município de
São Félix do Xingu-Pa, via fluvial, média do percurso de 14 horas de viagem. 75
alunos.

IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "**BETYKRE**" - localizada na
zona rural na **Aldeia Pýtôre**, nas margens esquerda do Riozinho, no Município de São
Félix do Xingu-Pa, via fluvial, média do percurso de 20 horas de viagem. 45 alunos.

V - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "**KAPRÊN**" - localizada na
zona rural na **Aldeia Akrôtidjãm**, nas margens esquerda do Igarapé São Francisco,
no Município de São Félix do Xingu-Pa, via terrestre vicinal 14, média de 75km da
sede. 25 alunos.



VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**ROJKÔRE**” - localizada na zona rural na **Aldeia Kokotkrere**, nas margens esquerda do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu-Pa, via fluvial, média de 18 horas de viagem. 20 alunos.

VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**MRYKY**” - localizada na zona rural na **Aldeia Madjyre**, nas margens esquerda do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu-Pa, via fluvial, média de 12 horas de viagem e via área 35 minutos. 96 alunos.

VIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**PRÍNKÔRE**” - localizada na zona rural na **Aldeia Mejkàre**, nas margens direita do Riozinho, no Município de São Félix do Xingu-Pa, via fluvial, média de 19 horas de viagem, via terrestre vicinal 14 a 160 km da sede e via aérea 25 minutos. 25 alunos.

IX - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**TÀKÀK-KUDJY**” - localizada na zona rural na **Aldeia Kakôre**, nas margens esquerda do Igarapé Porto Seguro, fluente do Rio Xingu, via fluvial em média de 15 horas de viagem. 20 alunos.

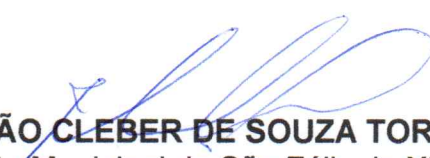
X - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**NOROTIRE**” - localizada na zona rural na **Aldeia Kenpôti**, nas margens direita do Riozinho fluente do Rio Fresco, via fluvial em média de 17 horas de viagem. 20 alunos.

XI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena “**KAMURE**” - localizada na zona rural na **Aldeia Tepkatinhõhgôre**, ao lado das margens esquerda do Rio Xingu, via fluvial em média de 19 horas de viagem. 20 alunos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de abril de 2021.



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA